



Minas do Leão, 09 de setembro de 2025.

DE: GABINETE DA PREFEITA

PARA: SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 129/2025

Solicitamos a contratação da empresa **L3 MÍDIA VISUAL LTDA**, CNPJ nº 13.089.579/0001-52, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alisson Brum da Silveira, portador do RG 1107457754 e CPF 022.720.340-20, para a aquisição, por Dispensa de Licitação, de 34 (trinta e quatro) bandeiras oficiais, sendo 11 do Brasil, 11 do Estado do Rio Grande do Sul e 12 do Município de Minas do Leão, todas nas dimensões mínimas de 90x125cm, confeccionadas em tecido poliéster, dupla face, com emblemas e brasões estampados, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência anexos.

A aquisição de bandeiras oficiais (Brasil, Estado e Município) destina-se ao atendimento das necessidades protocolares e institucionais do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação. O uso adequado desses símbolos é fundamental para a representação oficial do Poder Executivo Municipal, especialmente em cerimônias, eventos, recepções, reuniões oficiais e demais atos administrativos.

A presença das bandeiras oficiais é uma exigência prevista em normas legais, como a **Lei nº 5.700/1971**, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e demonstra respeito às instituições públicas e aos valores cívicos.

Portanto, a aquisição desses itens é imprescindível para garantir o cumprimento das exigências legais, manter a apresentação institucional adequada dos espaços públicos e assegurar a realização de eventos e solenidades de forma compatível com a simbologia oficial do município, do estado e do país.

ACÍLIA LOUZADA RUSCH
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

SILVIA MARIA LASEK NUNES
PREFEITA MUNICIPAL





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS

1. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1.1 Necessidade da Contratação

A contratação da empresa **L3 MÍDIA VISUAL LTDA, CNPJ nº 13.089.579/0001-52**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alisson Brum da Silveira, portador do RG 1107457754 e CPF 022.720.340-20 tem como finalidade a aquisição de 34 (trinta e quatro) bandeiras oficiais, sendo 11 do Brasil, 11 do Estado do Rio Grande do Sul e 12 do Município de Minas do Leão, todas nas dimensões mínimas de 90cmx125cm, confeccionadas em tecido poliéster, dupla face, com emblemas e brasões estampados.

A necessidade decorre da manutenção de símbolos oficiais que representam a soberania nacional, estadual e municipal, indispensáveis em cerimônias cívicas, eventos oficiais, solenidades escolares e no exercício das funções protocolares do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação. A ausência de bandeiras em condições adequadas compromete a imagem institucional do Município, além de afrontar o dever legal de preservação e uso dos símbolos oficiais, conforme previsto na legislação federal e municipal pertinente.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação garante o cumprimento de deveres cívicos e educacionais, bem como a valorização da identidade cultural e do patrimônio simbólico do Município. Trata-se, portanto, de uma medida necessária à adequada execução das atividades administrativas, protocolares e educacionais.

1.2 Alinhamento entre a Contratações e o Planejamento

A contratação da empresa **L3 MÍDIA VISUAL LTDA, CNPJ nº 13.089.579/0001-52**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alisson Brum da Silveira, portador do RG 1107457754 e CPF 022.720.340-20 para a aquisição, por Dispensa de Licitação, de 34 (trinta e quatro) bandeiras oficiais, sendo 11 do Brasil, 11 do Estado do Rio Grande do Sul e 12 do Município de Minas do Leão, está alinhada com o planejamento desta Administração. A presença das bandeiras oficiais é uma exigência prevista em normas legais, como a **Lei nº 5.700/1971**, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais, e demonstra respeito às instituições públicas e aos valores cívicos.

A aquisição desses itens é imprescindível para garantir o cumprimento das exigências legais, manter a apresentação institucional adequada dos espaços públicos e assegurar a realização de eventos e solenidades de forma compatível com a simbologia oficial do município, do estado e do país.

1.3 Requisitos Mínimos da Contratação

A aquisição de Bandeiras, tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para assegurar a qualidade e a durabilidade dos bens a serem adquiridos, bem como a regularidade da contratação, definem-se como requisitos mínimos:

Especificações técnicas: bandeiras confeccionadas em tecido poliéster, dupla face, nas dimensões mínimas de 90cmx125cm, com cores vivas e resistentes à ação do tempo, contendo os emblemas e brasões correspondentes;

Qualidade e durabilidade: costura reforçada, material adequado para exposição em ambientes internos e externos;

Condições documentais do fornecedor: comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021;





Garantia mínima: fornecimento de produtos em conformidade com as normas de qualidade, sendo rejeitadas entregas que não atendam às especificações;

Prazos de entrega: deverão ser entregues em até, no máximo, 20 dias após a assinatura do contrato.

Assim, a contratação ora proposta mostra-se necessária, planejada e devidamente fundamentada na legislação vigente, atendendo ao interesse público e garantindo economicidade e eficiência ao Município.

2. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1 Estimativa das Quantidades Necessárias

Após análise da demanda apresentada pelo **Gabinete da Prefeita** e pela **Secretaria Municipal de Educação**, identificou-se a necessidade de aquisição das seguintes quantidades:

- **11 (onze) bandeiras do Brasil;**
- **11 (onze) bandeiras do Estado do Rio Grande do Sul;**
- **12 (doze) bandeiras do Município de Minas do Leão.**

O quantitativo totaliza **34 (trinta e quatro) unidades de bandeiras oficiais**, considerando a reposição de materiais desgastados e a ampliação da disponibilidade para eventos protocolares e educacionais no exercício de 2025, distribuídas da seguinte forma:

- **Gabinete da Prefeita:** 03 (três) bandeiras do Brasil, 03 (três) bandeiras do Estado do Rio Grande do Sul e 04 (quatro) bandeiras do Município;
- **Secretaria Municipal de Educação:** 08 (oito) bandeiras do Brasil, 08 (oito) bandeiras do Estado do Rio Grande do Sul e 08 (oito) bandeiras do Município.

2.2 Estimativa do Valor da Contratação

Com base em **pesquisa de preços junto a fornecedores especializados** e em registros de contratações anteriores realizadas por municípios vizinhos, constatou-se que o valor médio de cada bandeira, com as especificações técnicas exigidas (tecido poliéster, dupla face, medidas mínimas de 90x125 cm, com brasões e emblemas estampados), varia entre **R\$ 340,00 e R\$ 488,00 por unidade**.

Dessa forma, estima-se o valor global da contratação em aproximadamente **R\$ 12.040,00 (doze mil e quarenta reais)**, montante compatível com os preços de mercado e adequado à dotação orçamentária previamente reservada.

2.3 Levantamento de Mercado e Escolha da Solução

O levantamento de mercado indicou a existência de **diversos fornecedores habilitados** no ramo de confecção de bandeiras oficiais, com capacidade de atendimento às especificações requeridas. Verificou-se que o fornecimento pode ser realizado por empresas de pequeno e médio porte, muitas delas especializadas na produção de símbolos oficiais para órgãos públicos e instituições educacionais.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição direta por meio de Dispensa de Licitação**, nos termos do **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, é a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração. Essa modalidade se justifica em razão do baixo valor da contratação, permitindo maior celeridade processual, preservando a economicidade e garantindo a qualidade dos produtos a serem adquiridos.

A solução escolhida contempla:

- **Fornecimento em lote único**, abrangendo todas as unidades necessárias, de modo a garantir uniformidade dos materiais e simplificação do processo de gestão do contrato;
- **Contratação de fornecedor especializado**, apto a atender às especificações técnicas e documentais;





- **Entrega única ou parcelada**, de acordo com a necessidade administrativa, respeitando prazos compatíveis com o calendário cívico e educacional do Município.

Assim, a solução indicada assegura a economicidade, a eficiência administrativa e a preservação dos símbolos oficiais, alinhando-se ao interesse público e à legislação vigente.

3. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1 Descrição da Solução

A solução definida consiste na contratação da empresa **L3 MÍDIA VISUAL LTDA**, CNPJ nº **13.089.579/0001-52**, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alisson Brum da Silveira, portador do RG 1107457754 e CPF 022.720.340-20 para a aquisição, por Dispensa de Licitação, **de 34 (trinta e quatro) bandeiras oficiais** – sendo 11 do Brasil, 11 do Estado do Rio Grande do Sul e 12 do Município de Minas do Leão – destinadas ao uso institucional pelo **Gabinete da Prefeita** e pela **Secretaria Municipal de Educação**.

A contratação visa **atender às necessidades protocolares, educacionais e culturais do Município**, garantindo a correta representação dos símbolos oficiais em eventos, solenidades, repartições públicas e unidades escolares.

A execução da solução se dará por meio da **entrega direta das bandeiras adquiridas**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas: tecido poliéster, dupla face, dimensões mínimas de 90x125 cm, com brasões e emblemas estampados. O processo será conduzido em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 038/2023, que regulamenta a gestão das contratações no âmbito municipal.

3.2 Parcelamento da Contratação

Considerando o baixo valor total da contratação e a natureza homogênea do objeto (bandeiras com especificações similares), **não se mostra viável o parcelamento do objeto**. A contratação em lote único assegura **padronização estética e técnica**, além de simplificar a gestão contratual e reduzir custos administrativos.

O entendimento está alinhado ao disposto no **art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a contratação em lote único quando o parcelamento não for vantajoso ou economicamente viável.

3.3 Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não possui **interdependência com outras contratações**. O fornecimento das bandeiras é suficiente para atender à demanda identificada, não sendo necessária a aquisição de acessórios ou serviços complementares.

3.4 Resultados Pretendidos

Com a efetivação da contratação, espera-se:

- **Disponibilizar bandeiras em número suficiente** para atender o Gabinete da Prefeita e a Secretaria Municipal de Educação;
- **Assegurar a correta utilização dos símbolos oficiais** em solenidades, eventos e repartições públicas;
- **Valorizar a identidade cívica e cultural do Município**, reforçando o respeito aos símbolos pátrios;
- **Garantir economicidade e eficiência**, por meio de contratação célere e vantajosa, em conformidade com a legislação vigente.

3.5 Providências a Serem Adotadas





Para viabilizar a contratação, deverão ser observadas as seguintes etapas:

- a) formalização do processo de **dispensa de licitação** (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021);
- b) juntada de **pesquisa de preços atualizada**, que comprove a compatibilidade com o mercado;
- c) emissão da **declaração de disponibilidade orçamentária**;
- d) elaboração e aprovação do **Termo de Referência**;
- e) submissão à **assessoria jurídica** para manifestação;
- f) emissão de **nota de empenho**;
- g) assinatura do contrato ou instrumento equivalente;
- h) fiscalização da entrega, com registro formal de recebimento.

3.6 Possíveis Impactos Ambientais

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de aquisição de itens prontos, sem processos produtivos diretos vinculados ao Município. Ainda assim, recomenda-se que seja priorizado o fornecedor que adote **práticas de sustentabilidade** no processo de fabricação, como o uso de tintas não tóxicas e materiais recicláveis nas embalagens. Adicionalmente, deverá ser observado o correto **descarte ambientalmente adequado das bandeiras antigas**, evitando que resíduos de tecido e tintas causem impactos indevidos ao meio ambiente.

4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise do diagnóstico da situação atual, da prospecção de soluções e do detalhamento da solução escolhida, conclui-se pela **necessidade e viabilidade da contratação de empresa para a aquisição de 34 (trinta e quatro) bandeiras oficiais**, sendo 11 do Brasil, 11 do Estado do Rio Grande do Sul e 12 do Município de Minas do Leão, todas em tecido poliéster, dupla face, com dimensões mínimas de 90x125 cm, brasões e emblemas estampados.

A contratação se justifica pela importância de disponibilizar bandeiras em número suficiente para o uso institucional do Gabinete da Prefeita e da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o respeito e a valorização dos símbolos oficiais em solenidades, eventos, repartições públicas e escolas municipais.

Considerando a **homogeneidade do objeto** e o **baixo valor estimado**, opta-se por não realizar parcelamento, assegurando economicidade e padronização técnica. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação mediante **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento adicional no Decreto Municipal nº 038/2023, observando-se as etapas obrigatórias: pesquisa de preços, reserva orçamentária, elaboração e aprovação do Termo de Referência, manifestação da assessoria jurídica e emissão do instrumento de contratação.

A estimativa de custos está compatível com os valores de mercado e contratações anteriores, assegurando vantajosidade, eficiência administrativa e adequado atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por todo o exposto, **opina-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação**, cabendo à Administração a adoção das providências necessárias para publicação do processo, emissão do empenho e posterior assinatura do instrumento contratual.

Cristiane Ribeiro Schwantes
Chefe de Gabinete

